

EXAME NACIONAL DE RESIDÊNCIA

INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA ENARE 2023/2024 – RESIDÊNCIA MÉDICA

Retificado em 05/02/2024 (Em virtude de instabilidade apresentada pelo sistema no período de matrícula)

1. Da Instituição

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (Huab-UFRN/EBSERH)

2. Do procedimento de matrícula na instituição

2.1. O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (Huab), hospital universitário pertencente à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) e gerido pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital para o cadastro de matrícula e de remanejamento de vagas remanescentes para candidatos classificados nos Programas das Residência Médicas do Hospital Universitário Ana Bezerra-2024.

2.1.1 Os Programas de Residências Médicas do Huab (PRM/Huab) contemplam as especialidades de Anestesiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina da Família e Comunidade e Pediatria.

2.2. O cadastro de matrícula dos candidatos aprovados para o Programas das Residência Médicas do Hospital Universitário Ana Bezerra-2024, será realizado obedecendo aos dispostos consecutivos e obrigatórios a seguir:

2.2.1. Checar a convocação na lista de chamada com observância rigorosa aos prazos no site do ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>);

2.2.2. Enviar os documentos solicitados pelo Sistema SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/area_do_candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-lato-

[sensu&redirect=/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/servicos_digitais/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L)) em observância às datas e horários limite; e

2.2.3. Checar a confirmação do cadastro de matrícula por meio do endereço eletrônico fornecido em sua inscrição no Sistema ENARE. O candidato deve checar a efetivação do cadastro de matrícula antes da abertura próxima chamada para convocação de candidatos.

2.3. Das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD)

2.3.1. Candidatos qualificados como Pessoas com Deficiência (PcD) nos termos do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018 devem seguir orientações descritas no item 5 do Edital ENARE nº 03/2023.

2.3.2. Conforme item 5.1 do Edital ENARE nº 03/2023, há reserva de vagas para PcD na categoria profissional cujo número de vagas ofertadas seja 5 (cinco) ou mais vagas.

2.3.3. Para a efetivação do cadastro de matrícula, os demais subitens do item 5 do Edital ENARE nº 03/2023 devem ser observados, em especial os subitens 5.4, 5.22. e 5.23.

2.3.4. Conforme item 5.22 do Edital ENARE nº 03/2023, caso seja necessária a verificação de compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou. Esta convocação ocorrerá em até 24h úteis após o envio da documentação pelo Sistema SIGAA.

2.3.5. O candidato convocado nos termos do item 2.3.4 deste edital terá 2 (dois) dias úteis para se apresentar à verificação de compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou.

2.3.6. A verificação de compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou será realizada por equipe designada pela instituição, cuja composição inclui obrigatoriamente: Secretaria de Inclusão e Acessibilidade da Universidade, representante da COREME, representante da gestão do Hospital Universitário, representante do setor de saúde ocupacional da instituição e colaborador do Hospital Universitário de mesma categoria profissional do candidato a ser designado pelo representante da instituição.

2.3.7. A equipe designada para a verificação de compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou terá 2 (dois) dias úteis para emitir o parecer. Este será enviado pelo e-mail cadastrado pelo candidato e por contato telefônico.

2.3.8. Em caso de verificada a incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, o candidato terá direito ao contraditório e ampla defesa, a ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis do parecer.

2.3.9. O parecer final será apresentado em até 3 (três) dias úteis após a manifestação de defesa do candidato.

2.4. Das vagas destinadas aos candidatos negros

2.4.1. Candidatos autodeclarados negros nos termos da Lei nº 12.990/2014 devem seguir as orientações descritas no item 6 Edital ENARE nº 03/2023.

2.4.2. Conforme item 6.1.1. do Edital ENARE nº 03/2023, há reserva de vagas para candidatos negros na especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

2.4.3. A convocação do candidato pela Instituição não garante a tácita matrícula do candidato, pois os demais subitens do item 6 do Edital ENARE nº 03/2023 devem ser observados.

2.5. Reserva Militar

2.5.1. O candidato classificado que esteja convocado para a prestação de serviço militar pode requerer a reserva de vaga no momento de sua convocação.

2.5.2. Após comprovação, a reserva de vaga requerida terá efeito no ano subsequente.

2.5.3. Para o ano corrente, o próximo candidato classificado será convocado para ocupar a vaga do candidato cuja reserva de vaga tenha sido deferida.

3. Dos Documentos necessários para matrícula na instituição

3.1. O candidato deve enviar documentação digitalizada, nítida e legível sob seguintes critérios:

- a) em resolução mínima de 300dpi;
- b) formato PDF;
- c) tons de cinza;**
- d) frente e verso;
- e) enviados individualmente; e
- f) **Salvos com o nome do tipo de documento e o nome do residente** (exemplo: foto_3x4_nome_do_residente).

3.2. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM ARQUIVO ÚNICO, COLORIDOS OU INCOMPLETOS.

3.3. Os documentos devem ser enviados os documentos listados abaixo, NA SEGUINTE ORDEM para o processo de implantação de bolsa e cadastro de matrícula:

- a) ANEXO I - Termo de Compromisso e Responsabilidade dos Programas de Residências Médicas do Huab/2024, datado e assinado pelo candidato;
- b) ANEXO II - Ficha de Implantação Cadastral, datado e assinado pelo candidato;
- c) Documento de Registro do Conselho de Classe Profissional (frente e verso) no Estado do Rio Grande do Norte;**
- d) Certidão de Quitação e ou Certidão de Regularidade com o conselho de classe profissional;
- e) Documentos de identificação com foto - RG, CNH ou passaporte (frente e verso);
- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF; (frente e verso);
- g) Título de eleitor (frente e verso);
- h) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de residência (moradia);
- j) Comprovante com dados Bancários: Número da Agência e Número da Conta Corrente em nome do

candidato no **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Santander. Necessariamente ser conta individual (não conjunta);**

- k) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- l) Cartão/comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso o tenha (já possui esta inscrição pessoas que já tiveram vínculo empregatício formal);
- m) Diploma de curso de graduação ou documento oficial de conclusão do curso de graduação, expedido pela Coordenação do Curso da Instituição de Ensino Superior, com a data de colação de grau anterior ao 1º dia de início das atividades da Residência em março de 2024 (frente e verso);
- n) Diploma de graduação revalidado no Brasil, para graduações no exterior;
- o) No caso de profissional de saúde estrangeiro, possuir o certificado de proficiência em língua portuguesa – CELPE – Brasil;
- p) ANEXO III - Formulário do TCU datado e assinado pelo candidato;
- q) ANEXO IV – Declaração de acumulação de cargos, empregos e funções públicas datado e assinado pelo candidato;
- r) 1 foto 3X4 recente em tons de cinza;
- s) Currículo Lattes atualizado;
- t) Cartão do SUS de usuário (para cadastro no CNES);
- u) Cartão de Vacinação atualizado conforme NR 32 (tétano, difteria, hepatite B e COVID-19);
- v) Documento de contratação de apólice individual de seguro de vida e acidentes, com vigência para o período integral da residência;
- w) No caso de profissional cursando algum programa de pós-graduação *scripto sensu* ou de residência, possuir declaração de término do curso até 29 de fevereiro de 2024.
- x) ANEXO V - Ficha de cadastro para acesso aos sistemas da instituição (AGHUX);

3.4. Os documentos devem ser inseridos no Sistema SIGAA conforme as orientações apresentadas no Quadro 1, abaixo.

Quadro 1. Instruções para o envio de documentos pelo Sistema SIGAA.

Programa	Instruções
Anestesiologia Ginecologia e Obstetrícia Medicina da Família e Comunidade Pediatria	<ol style="list-style-type: none">1. Os candidatos devem encaminhar os documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema SIGAA, na aba de processos seletivos da UFRN. O candidato terá acesso ao Sistema SIGAA por meio do Sistema Sougov endereço https://www.gov.br/pt-br.2. O candidato previamente cadastrado no Sistema Sougov deve efetuar seu <u>login*</u> para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. <p>*O candidato que não possua cadastro no Sistema Sougov deve efetuá-lo para ter acesso ao Sistema SIGAA. O candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito</p>

“Autorizar”. Em seguida, o candidato será direcionado pelo Sistema Sougov para o Sistema SIGAA. Após o acesso aos sistemas, efetuar o envio dos documentos elencados no item 3 deste edital.

3. No Menu “processos seletivos”, selecionar a opção “*Lato Sensu*”. Buscar pelo processo seletivo do Curso “**RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**” e clicar na seta verde (lado direito) para preencher os formulários eletrônicos e inserir a documentação descrita no item 3.

4. Clicar em Enviar inscrição e aguardar a mensagem de envio com sucesso.

5. Salve o número de protocolo de comprovação do envio de documentos.

3.5. O envio de documentos pelo Sistema SIGAA sem a devida convocação e aceite no Sistema ENARE será indeferida.

3.6. **O candidato com cadastro de matrícula ativo que não comparecer ao serviço, em até 72 horas do início do Programa terá sua matrícula cancelada.**

4. Das Etapas e Prazos

4.1 A convocação dos candidatos para o preenchimento das vagas será publicada no site do Sistema ENARE (<https://enare.ebserh.gov.br/>);

4.2 Os candidatos constantes na lista de aprovados **na 1ª oportunidade** serão convocados às segundas-feiras e quintas-feiras, conforme calendário apresentado no Quadro 02.

Quadro 02. Datas e horários de convocação pelo Sistema ENARE e data e horário limite para o envio de documentação pelo sistema SIGAA (1ª oportunidade).

CONVOCAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO PELO SISTEMA ENARE (Fuso horário de Brasília)	LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA SIGAA (Fuso horário de Brasília)
1ª. CHAMADA	09h de 31/01/2024	23:59h de 04/02/2024 07/02/2024
2ª. CHAMADA	09h de 05/02/2024	23:59h de 07/02/2024
2ª 3ª . CHAMADA	09h de 08/02/2024	23:59h de 11/02/2024
3ª 4ª . CHAMADA	09h de 15/02/2024	23:59h de 18/02/2024
4ª 5ª . CHAMADA	09h de 19/02/2024	23:59h de 21/02/2024
5ª. CHAMADA	09h de 22/02/2024	23:59h de 25/02/2024

4.3 O candidato convocado deverá enviar a documentação elencada pelo **Sistema SIGAA**, conforme datas e horários limites apresentados no Quadro 2.

4.4 CASO O CANDIDATO CONVOCADO NÃO ENVIE OS DOCUMENTOS PELO FORMATO DESCRITO, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE. O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO SERÁ CONVOCADO COM

DIREITO À VAGA CONFORME CHAMADAS APRESENTADAS NO QUADRO 2.

4.5 Em caso de vagas remanescentes não preenchidas após 1ª oportunidade de convocação do Sistema ENARE, será aberta a 2ª (segunda) oportunidade de acordo com Edital ENARE nº 03/2023, conforme calendário apresentado no Quadro 03.

Quadro 03. Datas e horários de convocação pelo Sistema ENARE e data e horário limite para o envio de documentação pelo sistema SIGAA (2ª oportunidade).

CONVOCAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO <u>PELO SISTEMA ENARE</u> (Fuso horário de Brasília)	LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTOS <u>PELO SISTEMA SIGAA</u> (Fuso horário de Brasília)
1ª CHAMADA	09h de 29/02/2024	23:59h de 03/03/2024
2ª CHAMADA	09h de 04/03/2024	23:59h de 06/03/2024
3ª CHAMADA	09h de 07/03/2024	23:59h de 10/03/2024

4.6 Em caso de vagas remanescentes na 2ª oportunidade de convocação do Sistema ENARE, será aberta a 3ª (terceira) oportunidade de acordo com Edital ENARE nº 03/2023, conforme calendário apresentado no Quadro 04.

Quadro 04. Datas e horários de convocação pelo Sistema ENARE e data e horário limite para o envio de documentação pelo sistema SIGAA (3ª oportunidade).

CONVOCAÇÃO	DATA E HORÁRIO DE CONVOCAÇÃO <u>PELO SISTEMA ENARE</u> (Fuso horário de Brasília)	LIMITE PARA ENVIO DE DOCUMENTOS <u>PELO SISTEMA SIGAA</u> (Fuso horário de Brasília)
1ª CHAMADA	09h de 15/03/2024	23:59h de 18/03/2024
2ª CHAMADA	09h de 19/03/2024	23:59h de 21/03/2024
3ª CHAMADA	09h de 21/03/2024	23:59h de 24/03/2024

4.7 O candidato, poderá ser convocado na primeira quinzena do início da residência para apresentar os documentos originais, conforme agendamento da unidade executora.

4.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastro de matrícula em sítios, prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

4.9 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o site do Sistema ENARE, visando tomar ciência das convocações para o preenchimento das vagas, inclusive as remanescentes.

4.10 O candidato com cadastro de matrícula efetivado e desistente da vaga deverá formalizar, em até 24 horas, a desistência por meio de uma carta entregue à secretaria do programa de residência ou enviada para o e-mail: gep.huab-ufrn@ebserh.gov.br, em versão digital assinada e datada.

5. Das informações adicionais

5.1. O pagamento da primeira bolsa referente a março/2024 poderá ocorrer apenas no mês de maio, e de forma retroativa.

5.2. Informamos que o desconto do INSS não é facultado ao residente, trata-se de uma contribuição obrigatória.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão de

Residências em Saúde do Huab, pela Comissão de Residências em Saúde da Pró-reitoria de Pós-graduação (CRS/PPG/UFRN) e pela Comissão de Residência Médica (COREME) do Huab.

5.4. As supervisões dos Programas de Residências Médicas, a COREME/Huab e a Comissão de Residências em Saúde da Pró-reitoria de Pós-graduação (CRS/PPG/UFRN) não se comprometem com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa, nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

6. Das informações de contato na instituição

6.1. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao Edital podem ser elucidadas gep.huab-ufrn@ebserh.gov.br e pelo telefone: (84) 3291-2324 ramal: 3000/3003 secretaria da GEP (dias úteis em horário comercial).

6.2. O candidato que optar pelo contato telefônico será incentivado à formalização de suas solicitações por e-mail, como forma de registro oficial para o rastreamento das informações.

7. Do responsável na instituição

7.1. Supervisões dos Programas de Residências Médicas do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab/Ebserh/UFRN);

7.2. Comissão de Residência Médica – COREME do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab/Ebserh/UFRN);

7.3. Setor de Gestão do Ensino – SGE/GEP/Huab-UFRN;

7.4. Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário Ana Bezerra (Huab/Ebserh/UFRN);

7.4. Comissão de Residências em Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, vinculada à Pró-reitoria de Pós-graduação (CRS-PPG/UFRN).